

NOMEIA HIGINO LOPES DA SILVA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 4336971-5, para exercer, com validade a contar de 30 de maio de 2019, o cargo em comissão de Chefe, símbolo DAI-6, do Serviço de Apoio Técnico, do Patronato Central Magarinos Torres, da Coordenação de Patronatos e de Acompanhamento das Penas e Medidas Alternativas, da Subsecretaria Adjunta de Tratamento Penitenciário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, sem aumento de despesas, em substituição de Igor Rodrigues de Carvalho, ID Funcional nº 4318189-9. Processo nº E-21/124/10/2019.

NOMEIA QUÊNIA CRISTINA PESSOA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID Funcional nº 5012557-5, para exercer, com validade a contar de 15 de maio de 2019, o cargo em comissão de Subdiretor, símbolo DAS-6, da Central de Penas Alternativas, da Coordenação de Patronatos e de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas, da Subsecretaria Adjunta de Tratamento Penitenciário, sem aumento de despesas e, em vaga resultante da transformação estabelecida por meio do Decreto nº 27, de 29 de outubro de 2018, publicado no DOERJ de 30 de outubro de 2018. Processo nº E-21/125.003/2019.

Id: 2207640

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO-GERAL DE 27.08.2019**

PROCESSO Nº E-21/006/086/2017 - DEVOLVE o prazo do Processo em referência, por 90 (noventa) dias, em segunda dilação, a partir da publicação do presente despacho no DOERJ, em conformidade com o contido no artigo 2º da Resolução SEAP nº 732/2018.

PROCESSO Nº E-21/016/170/2016 - DEVOLVE o prazo do Processo em referência, por 90 (noventa) dias, em segunda dilação, a partir da publicação do presente despacho no DOERJ, em conformidade com o contido no artigo 2º da Resolução SEAP nº 732/2018.

PROCESSO Nº E-21/031/191/2016 - DEVOLVE o prazo do Processo em referência, por 90 (noventa) dias, em segunda dilação, a partir da publicação do presente despacho no DOERJ, em conformidade com o contido no artigo 2º da Resolução SEAP nº 732/2018.

PROCESSO Nº E-21/006/106/2017 - DEVOLVE o prazo do Processo em referência, por 90 (noventa) dias, em segunda dilação, a partir da publicação do presente despacho no DOERJ, em conformidade com o contido no artigo 2º da Resolução SEAP nº 732/2018.

PROCESSO Nº E-21/006/100072/2018 - DEVOLVE o prazo do Processo em referência, por 90 (noventa) dias, em segunda dilação, a partir da publicação do presente despacho no DOERJ, em conformidade com o contido no artigo 2º da Resolução SEAP nº 732/2018.

DE 09.09.2019

PROCESSO Nº E-21/053/061/2017 - DEVOLVE o prazo do Processo em referência, por 90 (noventa) dias, em segunda dilação, a partir da publicação do presente despacho no DOERJ, em conformidade com o contido no artigo 2º da Resolução SEAP nº 732/2018.

PROCESSO Nº E-21/093/164/2015 - DEVOLVE o prazo do Processo em referência, por 90 (noventa) dias, em segunda dilação, a partir da publicação do presente despacho no DOERJ, em conformidade com o contido no artigo 2º da Resolução SEAP nº 732/2018.

Id: 2207477

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-GERAL DE 09.09.2019**

PROCESSO Nº E-21/049/173/2019 - DEFERIR o pedido de Conversão em Multa, formulado pelo servidor Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária ANDERSON DA SILVA VASQUES - Mat/IDF nº 1989985-8, com base no que dispõe o § 3º, do artigo 296, do Decreto nº 2.479/79, c/c o artigo 31, Parágrafo Único do Decreto nº 40.013/06.

Id: 2207602

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**CORREGEDORIA**RETIFICAÇÕES
D.O. DE 09.09.2019
PAGINA 7 -3ª COLUNAATO DO CORREGEDOR
De 29.08.2019

RODRIGO SALVADOR COSTA
Onde se lê: ...Procedimento de Sindicância nº E-21/006.120/2017.
Leia-se: ... Procedimento de Sindicância nº E-21/013.120/2017.

FRANCISCO NALDIM DE LAVOR
Onde se lê: Procedimento de Sindicância nº E-21/006.120/2017.
Leia-se: Procedimento de Sindicância nº E-21/013.120/2017.

Id: 2207599

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI****APOSTILA DO PRESIDENTE DE 06/09/2019**

ATO DE 17 DE MAIO DE 2019 - Consoante despacho saneador do colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TCE-RJ, às fls. 70/71, bem como determinação constante do Processo nº E-01/035/1.216/14 - TCE nº 017.922-4/19, ficam fixados os proventos integrais de inatividade do servidor GILBERTO LOPES DA SILVA - Assistente Técnico, Classe III, Nível "J", matrícula nº 0020014-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Santa Cabrini, a contar de 29/08/2003, para R\$ 1.120,29 (mil cento e vinte reais e nove centavos). PROCESSO Nº E-01/601826/2003 (TCE 101.585-9/13).

Id: 2207503

FUNDAÇÃO SANTA CABRINI**DESPACHO DO PRESIDENTE DE 09/09/2019**

PROCESSO Nº E-06/130.122/1993 - SILVIA REGINA DE SOUZA LESSA, Agente Administrativo, Matrícula nº 0030115-0, ID Funcional nº 20300557, do Quadro de Pessoal da Fundação Santa Cabrini, com fulcro no art. 129 do Decreto nº 2479/79, no despacho do Senhor Diretor da Divisão de Recursos Humanos, às fls. 50 dos autos, na manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação à fl. 52, **DEFIRO** a contagem dos períodos aquisitivos de 09/06/2003 a 06/06/2008, 07/06/2008 a 05/06/2013 e 06/06/2013 a 04/06/2018 relativos aos respectivos 4º, 5º e 6º quinquênios para efeito de Licença Prêmio.

Id: 2207500

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI**ATO DO PRESIDENTE****PORTARIA FSC / PRESI Nº 329 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019**

DEFINE OS NÍVEIS, A CAPACITAÇÃO E A REMUNERAÇÃO DOS INTERNOS NOS REGIMES FECHADO, SEMIABERTO E ABERTO, EM PAD (PRISÃO ALBERGUE DOMICILIAR) E EGRESSOS, ESTABELECE PERCENTUAL DE GERENCIAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CABRINI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, que determina a fixação da remuneração do preso mediante prévia tabela;

- o Decreto-Lei nº 360, de 22 de setembro de 1977, que autorizou a instituição da Fundação Santa Cabrini;

- o Decreto Estadual nº 41.306, de 14 de maio de 2008, no Decreto Estadual nº 41.425, de 06 de agosto de 2008 e no Decreto Estadual nº 45.244, de 07 de maio de 2015 e alterações posteriores, definem o Estatuto e Estrutura Organizacional da Fundação Santa Cabrini;

- o art. 34 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, e no art. 3º, inciso II, item 1 do Decreto-Lei nº 360, de 22 de setembro de 1977, que estabelecem o gerenciamento do trabalho do preso e sua remuneração; e

- o constante do Processo Administrativo nº E-21/089/1791/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - O Trabalho remunerado dos presos e egressos do sistema penal do Estado do Rio de Janeiro, nos Regimes Fechado, Semiaberto e Aberto, em PAD (Prisão Albergue Domiciliar) e Egressos, gerenciados pela Fundação Santa Cabrini, será realizado nos termos da tabela constante do Anexo, que é parte integrante da presente Portaria, consoante os níveis e a capacitação abaixo especificados:

Classificação: Nível I (NI).

Exercício de atividade laboral realizada por quem tem experiência inferior a 6 (seis) meses na atividade, ou não tem nenhuma experiência.

Classificação: Nível II (N II).

Exercício de atividade laboral realizada por quem tem entre 6 (seis) meses e 12 (doze) meses de experiência na atividade; ou mesmo com prazo de experiência inferior, mas com capacidade laboral reconhecida.

Classificação: Nível III (N III).

Exercício de atividade laboral realizada por quem tem entre 12 (doze) meses e 18 (dezoito) meses de experiência na atividade; ou mesmo com prazo de experiência inferior, mas com capacidade laboral reconhecida.

Classificação: Nível IV (N IV).

Exercício de atividade laboral realizada por quem tem acima de 18 (dezoito) meses de experiência na atividade; ou mesmo com prazo de experiência inferior, mas com capacidade laboral reconhecida.

§ 1º - A Tabela de Classificação e Remuneração das atividades dos presos e egressos gerenciados pela Fundação Santa Cabrini, anteriores a presente Portaria, continuam a disciplinar os contratos celebrados até a presente data.

§ 2º - A adequação dos contratos celebrados anteriormente à presente Portaria, aos novos critérios de classificação poderá ser feita, em comum acordo entre os contratantes, por meio de Termo Aditivo.

§ 3º - Os valores constantes da Tabela de Classificação e Remuneração das atividades dos presos e egressos gerenciados pela Fundação Santa Cabrini será atualizada anualmente com base na correção do salário mínimo nacional.

Art. 2º - Em razão do gerenciamento do trabalho dos presos e egressos do Sistema Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro, a Fundação Santa Cabrini é remunerada pelo percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor da remuneração da folha de pagamento dos internos, excluídos os valores referentes aos auxílios alimentação e transporte ou qualquer outro benefício.

Art. 3º - Caso não seja custeado diretamente, seja nos regimes semiaberto, aberto, PAD (Prisão Albergue Domiciliar) e Egressos, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, quem contratar os serviços da Fundação Santa Cabrini, para Gerenciamento do Trabalho dos Presos e Egressos deverá arcar, a título de auxílio alimentação, com a importância mínima de R\$ 12,00 (doze reais) ao dia, por dia trabalhado.

Art. 4º - Caso não seja custeado diretamente, seja no regime semiaberto ou aberto, em PAD (Prisão Albergue Domiciliar) e Egressos, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execução Penal, quem contratar os serviços da Fundação Santa Cabrini, para Gerenciamento do Trabalho dos Presos e egressos deverá arcar, a título de auxílio transporte, com a importância mínima de R\$ 8,10 (oito reais e dez centavos) ao dia, por dia trabalhado.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2019

EDUARDO PIRES GAMELEIRO
Presidente**ANEXO****TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS INTERNOS (AS)**

Regime Fechado, Regime Semiaberto e Regime Aberto, PAD (Prisão Albergue Domiciliar) e Egressos.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR REMUNERAÇÃO (R\$)
NÍVEL I (N I)	998,00
NÍVEL II (N II)	1.122,75
NÍVEL III (N III)	1.247,50
NÍVEL IV (N IV)	1.497,00

Id: 2207662

Secretaria de Estado de Defesa Civil**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 10.09.2019**

PROCESSO Nº E-27/042/100065/2018 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - **HOMOLOGO** a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 15/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAMISA DE LYCRA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV, por estar em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, que teve como adjudicatária a empresa MASTER DE ITABORAÍ - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, com valor total de R\$ 81.989,94 (oitenta e um mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Id: 2207427

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 11.09.2019**

PROCESSO Nº E-27/046/21/2019 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - **AUTORIZO** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição de Viatura Auto Reboque Mecânico Com e Sem Guindaste, com fulcro no art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16.09.2002, c/c a Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2207425

DROGAS, DIGA NÃO**Secretaria de Estado de Saúde****ATO DO SECRETÁRIO E DO REITOR****RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/UERJ Nº 637 DE 14 DE AGOSTO DE 2019****DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, de acordo com a Lei nº 8271, de 27 de dezembro de 2018, publicada no D.O. de 28 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019, o Decreto nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, publicado no D.O. de 04 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2018, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado em 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Construção do Centro de Referência em Transplante do Serviço de Nefrologia do Hospital Universitário Pedro Ernesto, conforme solicitado no Processo nº SEI-08/001/019162/2019.

II - VIGÊNCIA: Início: 14/08/2019 Término: 31/12/2019.

III - DE/Concedente: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES.

UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES.
UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES.

IV - PARA/Executante: Órgão 40 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

UO 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

UG 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

V - CRÉDITO:

PT 2961.10.302.0151.2727 - Apoio a Entes para Ações de Saúde.

ND 4490 Fonte 100 VALOR TOTAL: R\$ 2.630.565,17

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde**RUY GARCIA MARQUES**
Reitor da UERJ

Id: 2207455

ATO DO SECRETÁRIO E DO REITOR**RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/UERJ Nº 640 DE 15 DE AGOSTO DE 2019****DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, de acordo com a Lei nº 8271, de 27 de dezembro de 2018, publicada no D.O. de 28 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2019, o Decreto nº 46.566, de 01 de fevereiro de 2019, publicado no D.O. de 04 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2019, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado em 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Apoio ao Internato Rural da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, conforme solicitado no Processo nº SEI-08/001/016014/2019.

II - VIGÊNCIA: Início: 15/08/2019 Término: 31/12/2019.

III - DE/Concedente: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde - SES.

UO 2961 - Fundo Estadual de Saúde - FES.
UG 296100 - Fundo Estadual de Saúde - FES.

IV - PARA/Executante: Órgão 40 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

UO 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

UG 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

V - CRÉDITO:

PT 2961.10.128.0165.2018 - Apoio às Residências e aos Estágios de Graduação e Nível Médio.

ND 3390 Fonte 100 VALOR TOTAL: R\$ 83.200,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, com as alterações produzidas pelas Instruções Normativas AGE nº 25, de 31 de janeiro de 2014, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2014 e AGE nº 27, de 14 de abril de 2014, publicada no D.O. de 15 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2019

EDMAR JOSÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Saúde**RUY GARCIA MARQUES**
Reitor da UERJ

Id: 2207456